



União das Freguesias
São Pedro de Alva e São Paio de Mondego
(Mandato 2021/ 2025)

ATA n.º 14

Ata da reunião extraordinária da Junta da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e de S. Paio de Mondego, realizada por videoconferência.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, pelas vinte e uma horas, reuniu a Junta de Freguesia, depois de devidamente convocada pelo seu Presidente. Estiveram presentes os seguintes membros da Junta de Freguesia: o Sr. Presidente, Victor Manuel Cunha Cordeiro e as Vogais Georgina Nazaré Santos Oliveira e Isabel Maria Pereira dos Santos Ribeiro

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, deu-se início à reunião com a seguinte ordem de trabalhos:

Período da ordem do dia:

- 1) Processo cautelar contra a Agência Portuguesa do Ambiente, IP, relativo à concessão de licenças de utilização de recursos hídricos para navegação marítimo-turística.

Período da ordem do dia

Ponto um – Foi presente ao Executivo comunicação da Medronhalva, Lda, solicitando autorização para uso de espaço, na Praia Fluvial do Vimieiro, a montante do “porto do barco”, como ancoradouro das suas embarcações, pois são detentores da licença de utilização de recursos hídricos nº 2021-0001, tendo deliberado este Executivo não autorizar esta utilização.

Sendo esta União das Freguesias detentora do espaço em causa, nunca foi contactada pelos serviços, concretamente pela Agência Portuguesa do Ambiente, a solicitar qualquer tipo de parecer relativo a concessão de licenças de utilização de recursos hídricos, sendo do nosso conhecimento que já foram concedidas 2 licenças: 2017-0010 (Pereira Frias, Lda) e 2021-0001 (Medronhalva, Lda).

Assim, deliberou esta União das Freguesias, por unanimidade, apresentar processo cautelar contra a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., visando a suspensão de eficácia destas duas licenças de utilização de recursos hídricos para navegação marítimo-turística que foram emitidas e atribuídas às sociedades Medronhalva, Lda. e Pereira & Frias, Lda.

Como fundamento da nossa pretensão, alegamos que:

- que somos proprietários do espaço que compreende as margens e infraestruturas sitas na Praia Fluvial do Vimieiro;
- que, no dia 25/01/2021, foi atribuída à Medronhalva, Lda. uma licença de utilização de recursos hídricos para navegação marítimo-turística, com o n.º 2021-0001, válida até 30/09/2026, e que confere o direito de utilização do espaço até 550 metros a montante da zona de banhos da Praia Fluvial, incluindo a instalação das infraestruturas necessárias à ancoragem de embarcações sem tripulantes;
- que esta União das Freguesias enquanto entidade gestora da Praia Fluvial do Vimieiro, não foi consultada acerca de tal processo de licenciamento, que implica o uso de uma área e de infraestruturas de que é proprietária, o que motivou o nosso descontentamento, uma vez que nesta decisão está patente a desconsideração pelos nossos interesses, ao não se levar em conta que, enquanto proprietária do espaço em questão, poderíamos estar interessados na exploração de tais atividades recreativas;
- que, para além da referida licença, a APA havia emitido anteriormente, em 17/07/2017, a licença n.º 2017-0010, à sociedade Pereira & Frias, Lda;
- que estas duas licenças abrangem o mesmo espaço contíguo à zona de banhos, inclusive com as mesmas coordenadas a montante e a jusante, e a concessão de duas explorações para operar com cerca de 15 embarcações num espaço muito reduzido, pelo que é completamente incompatível a utilização de tal área pelas duas sociedades em simultâneo e, ainda mais, pelos banhistas que frequentam a Praia Fluvial durante a época balnear.

Neste seguimento, o Executivo deliberou também por unanimidade, e tal como o já respondido à “Medronhalva, Lda”, não autorizar a utilização do espaço da Praia Fluvial do Vimieiro a nenhuma das entidades detentoras de licenças de utilização de recursos hídricos, emitidas pela Agência Portuguesa do Ambiente.

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião quando eram vinte e duas horas. Para constar, e para os devidos e legais efeitos, lavrou-se a presente ata, que depois de lida em voz alta na presença de todos, foi aprovada e vai ser assinada pelos presentes.

O Presidente da Freguesia,




(Vítor Manuel Cunha Cordeiro)

A Secretária,



(Georgina Nazaré Santos Oliveira)

A Tesoureira,



(Isabel Maria Pereira dos Santos Ribeiro)